



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603 DE 21 SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para vigorar no Mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2005, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito.....	R\$ 9.200,00.
Vice-Prefeito.....	R\$ 4.600,00.
Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza...	R\$ 4.000,00.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se for ocupante de cargo efetivo no Município.

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 - Fone (77) 454-8000 / Fax (77) 454-8008 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité BA
CNPJ: 13.811.476/0001-54 SITE: www.caetite.ba.gov.br E-MAIL: prefeitura@caetite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 21 de setembro de 2004.

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 21/09/04

RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM 21/09/2004

MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES
Chefe de Gabinete